LEI N.° 209/2001, DE 13 DE JUNHO DE 2001

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais , faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) , com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	03.01	MAN. SEC. ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS	
03.07.021.2003		Manutenção Sec. Administração e Finanças	
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	20.000,00
03.07.021.2004		Encargos Gerais do Município	
DOTAÇÃO	3.1.2.0.00	Material de Consumo	5.000,00
	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	Manutenção Diretoria de Ensino	
DOTAÇÃO	3.1.2.0.00	Material de Consumo	20.000,00
	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	30.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária		Manun. Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos	
16.88.021.2.017		Manutenção de Edifícios Públicos	
DOTAÇÃO	3.1.2.0.00	Material de Consumo	5.000,00
	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	5.000,00
16.88.538.2.018		Manutenção da Frota Municipal	
	3.1.2.0.00	Material de Consumo	30.000,00
	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	30.000,00
TOTAL GERAL			**165.000,00**

ART. 2.° - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	02.01	MAN. GABINETE DO PREFEITO	
04.03.020.2002		Manutenção Sec. Administração e Finanças	
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	23.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária	05.01	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social	
08.01.486.2007		Manutenção Fundo Municipal Assistência Social	
DOTAÇÃO	4.3.1.0.00	Transferências Intragovernamentais	5.000,00
ÓRGÃO	**06 00**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	Manun. Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental	
08.42.188.2013		Manut. Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.3.0.00	Serviços de Terceiros e Encargos	90.000,00
ÓRGÃO	**07.01**	**SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária		Construção de Moradias Populares	
08.57.316.1006		Construção de Moradias Populares	
DOTAÇÃO	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	40.000,00
ÓRGÃO	**99.99**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Unidade Orçamentária	99.99	Reserva de Contingência	
99.99.999.2099		Reserva de Contingência	
DOTAÇÃO	9.9.9.9.00	Reserva de Contingência	7.000,00
TOTAL GERAL			**165.000,00**

ART. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 13 de Junho de 2001

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria M. Administração e Finanças.

MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças